



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/15L/2010.

Altera o art. 5º e o Anexo IV do Projeto de Lei Complementar que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Quadro de Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEN

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 10/15L/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º Perceberão verba de representação de vinte por cento (20%) calculada sobre a remuneração fixada para o cargo exercido, os detentores dos cargos em comissão correspondentes ao Padrão “CC2”, com denominação de “Diretor”. “ (NR)

Art. 2º Fica suprimido o cargo de Assessor Jurídico constante no quadro do Anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº 10/15L/2010.

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 2010.

Vereador
Matias Martins